

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000181/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e limpeza para atendimento das necessidades de funcionamento da Unidade de Acolhimento Abrigo Municipal Carlos Plácido de Souza e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que funcionam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantagalo-RJ

DATA: 24 de setembro de 2020 - **HORA DO CERTAME:** 13:00

VALOR: R\$ 106.271,85

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Tipo da empresa: () MEI () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Médio Porte () Grande Porte

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade do envio da Proposta Comercial, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 000010 / 2020
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

ÍNDICE

1. PREÂMBULO

1.1 - ANEXOS DO EDITAL

2. OBJETO

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4. PREÇO ESTIMADO

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. REVISÃO DE PREÇOS

11. PROPOSTA DE PREÇOS

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. ETAPA DE LANCES

15. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16. NEGOCIAÇÃO

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 21. RECURSOS
- 22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 24. DO CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 25. RECEBIMENTO DO OBJETO
- 26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediada na Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro, Cantagalo, RJ, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, julgamento MENOR PREÇO POR ITEM., nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais 1.684/05 e 2.283/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06.

Data da sessão: 24 de setembro de 2020

Horário: 13:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ

1.1 - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários
- III - Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade
- IV - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
- V - Declaração para Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VI - Termo de Credenciamento
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e limpeza para atendimento das necessidades de funcionamento da Unidade de Acolhimento Abrigo Municipal Carlos Plácido de Souza e do

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que funcionam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantagalo-RJ, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

2.2 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO I** deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II deste edital.

3.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é **R\$ 106.271,85** (cento e seis mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS - ANEXO II deste Edital.

4.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura Municipal de Cantagalo a utilizá-lo integralmente.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 00049-0012 - MATERIAL DE CONSUMO (10060.0824370012.055.33903000000.0012) e 00064-0160 - MATERIAL DE CONSUMO (10060.0824470042.058.33903000000.0160)

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

6.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

6.1.2 - declarem que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital (Anexo III), sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.1.3 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 - O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar dos itens exclusivos e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO V).

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

7.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

8.2 - suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

8.3 - impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.4 - em consórcio ou grupo de empresas;

8.5 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II, nas condições previstas neste edital.

10. REVISÃO DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Cantagalo promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II deste edital.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através do sistema E&L Proposta Comercial, disponível no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo - www.cantagalo.rj.gov.br e entregue através de mídia e uma via impressa pelo referido sistema devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais. Ou em documento elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

a.1) No campo DADOS BANCÁRIOS a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido

b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital;

c) Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao pregoeiro que será de, no mínimo, 60 dias presumida na forma da lei;

11.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **Município de Cantagalo**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.4 - Na fase de classificação e conformidade, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.5 - Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de, no mínimo, 60 dias presumida na forma da lei;

11.7 - A ausência de qualquer dos documentos e informações exigidas acima no envelope da proposta, importará em sua desclassificação.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro, devidamente auxiliado pela equipe de apoio, e realizada de acordo com o disposto no Regulamento de Licitação denominada Pregão, aprovado pelo Decreto n.º 1.648/05, de 21 de janeiro de 2.005, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos 2.283/2010 e 2.362/2010, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.

12.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 3º, inciso VI do Decreto nº 1.648/05 que Regulamenta as Licitações na modalidade Pregão Presencial e para prática dos demais atos do certame, conforme item 6 (seis) deste Edital.

12.3 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.3.1 - Apresentação do Termo de Credenciamento (Anexo VI)

12.3.1.1 - O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

12.3.2 - Tratando-se de **representante legal**: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.

12.3.3 - Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

12.3.4 - Em ambos os casos não serão retidos os documentos que constem do item **Habilitação**.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.5 - Os interessados deverão entregar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade**, documento obrigatório.

12.3.6 - Apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, documento obrigatório, quando se tratar dos casos anteriormente mencionados

12.3.7 - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até o horário agendado para o certame, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

12.3.8 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

12.3.9 - Apresentarão, **de forma avulsa**, os subitens 12.3.1, 12.3.5, 12.3.6, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes.

12.3.10 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.3.11 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

12.4 - Após o período de tolerância, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes e, após o credenciamento, se dará início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação.

12.5 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o pregoeiro receberá os envelopes lacrados e vistados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente ou em data a ser definida e registrada em ata, quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

12.6 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000010/2020.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000010/2020.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

13.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

13.3 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários deste edital.

13.5 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.6 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13.7 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o PREÇO POR ITEM, ou seja, será vencedora a proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM..

13.8 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITARIOS - ANEXO II deste edital.

14. ETAPA DE LANCES

14.1 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a proposta de **Menor Preço Por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.2 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

14.2.1 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

14.2.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

14.2.3 - Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 - Encerrada a etapa competitiva do pregão as ofertas para cada item, definido neste Edital e seus anexos, serão ordenadas exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.

14.4 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do último lance apresentado pelo primeiro classificado quanto ao valor e quanto aos itens definido neste Edital e em seus anexos, podendo decidir motivadamente a respeito.

14.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado, com base na regularidade dos documentos complementares, conforme item **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

14.6 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos neste Edital.

14.8 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.8.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.8.2 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os itens integrantes do lote em análise

15 - Microempreendedor Individual, Microempresas e empresas de pequeno porte

15.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

15.3 - não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. NEGOCIAÇÃO

16.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

16.2 - A negociação será realizada diante das demais licitantes durante a sessão.

16.3 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

16.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.6 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cantagalo para orientar sua decisão.

16.7 - A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação.

16.7.1 - A amostra será analisada por representante da Prefeitura Municipal de Cantagalo, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.7.2 - A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

16.7.3 - A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente.

16.8 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação.

16.9 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, indicado neste Edital.

17.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

17.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

17.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

17.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

17.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1 - No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

18.2 - No caso de Empresa Ltda - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

18.3 - No caso de Sociedade Civil.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

18.4 - No caso de Empresa Estrangeira.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

18.5 - No caso de Cooperativa:

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) - Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;
- b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);
- c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

18.6 - No caso de Microempreendedor Individual

- a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

18.7 - NO CASO DE AGRICULTURA FAMILIAR:

18.7.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

18.7.2 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope de habilitação, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.

18.7.3 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope de habilitação, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto (Aceitar doc. Autenticação eletrônica pela Junta Comercial) e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Relação anexa de Agricultores associados/cooperados que participam do projeto de venda do Grupo Formal, com seus respectivos dados, conforme modelo proposto;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

VIII - Declarações individuais, assinadas por cada um dos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, em que os mesmos devem atestar que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos mesmos.

IX - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade (RG) de cada um dos agricultores familiares relacionado no Projeto de Venda;

Obs. - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos apresentados, fica facultado ao Pregoeiro, a abertura de prazo para regularização da documentação, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por mais cinco.

18.8 - EM TODOS OS CASOS:

a) - Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal **(Declaração de que não emprega menor) ANEXO IV.**

19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.1 - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

19.2 - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

19.3 - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

19.4 - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante,

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

19.5 - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

19.6 - Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

19.7 - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

19.8 - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

19.9 - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

a) - Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário

b) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nos itens 19.3 a 19.9 poderão ser demonstrada através de Certidões Positivas com Efeito de Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

20 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) - Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) - Apresentação de declaração ou certidão expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

20.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu gêneros semelhantes ao objeto licitado.

b) - Apresentação de Certificado de Inspeção Sanitária da licitante, concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária emitida pelo órgão competente, dentro da validade na data da abertura do envelope habilitação para todos os itens do edital.

c) - Para os itens de origem animal (Itens 19, 39, 40, 45, 69, 71, 76, 91, 102, 114, 115, 116, 123, 133, 134, 149):

c.1) - Apresentação de comprovação de Registro do LICITANTE no órgão competente, SIF (Serviço de Inspeção

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Federal) para os produtos comercializados no âmbito estadual ou interestadual, ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) somente para os produtos produzidos/comercializados no Estado do Rio de Janeiro.

c.2) - Apresentação de comprovação de Registro do PRODUTOR no órgão competente, SIF (Serviço de Inspeção Federal) para os produtos comercializados no âmbito estadual ou interestadual, ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) somente para os produtos produzidos/comercializados no Estado do Rio de Janeiro.

21. RECURSOS

21.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

21.2 - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da notificação.

21.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

21.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

21.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Cantagalo, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

21.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

21.8 - Os recursos e eventuais defesas em processos administrativos de penalização deverão ser apresentados no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais, sejam recolhidas as custas devidas.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

22.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

22.4 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

22.5 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

22.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

22.7 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

22.8 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

23.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor total da contratação.

23.3 - Comprovada a existência de qualquer irregularidade ou inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa compensatória de 20 % (vinte por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inexecução total da obrigação assumida; e

- e) multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas sanções específicas.
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cantagalo por prazo de até 02 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g", do subitem 23.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

23.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g", do subitem 23.3 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

23.6 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 23.3, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.7 - As sanções previstas nas alíneas "f" e "g" do subitem 23.3, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

23.9 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

23.10 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

23.11 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

judicialmente.

23.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

23.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.14 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

23.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

24. DO CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

24.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

24.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

24.2.2 - Por iniciativa do **Município de Cantagalo**:

24.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) - não aceitar diminuir o preço registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) - Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) - Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **Município de Cantagalo**, sem justificativa aceitável;

24.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24.2.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município de Cantagalo** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

24.3 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.3.1 - Automaticamente:

- a) - Por decurso de prazo de vigência;
- b) - Quando não restarem prestadores de serviço registrados.

24.3.2 - Pelo **Município de Cantagalo**, quando caracterizado o interesse público.

25. RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 - A cada pedido, o objeto será recebido pelo Serviço de Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

25.1.1 - provisoriamente, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a capacidade operacional daquele setor, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93;

25.1.2 - definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que ocorrer o recebimento provisório, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

25.2 - O recebimento provisório ou definitivo dos produtos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

26.1.1 - Nos casos de **MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com os Decretos Municipais nº 2.951/2015 e 3.155/2017**

26.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, CNPJ/MF nº 28.645.794/0001-60, no seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ.

26.3 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

26.3.1 - Nos casos de pagamentos de contratos de execução de obras e/ou prestações de serviços serão, também, exigidas além da comprovação de quitação com o INSS, FGTS a Folha de Pagamento do mês, GEFIP contendo a matrícula da obra, se for o caso.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

26.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

26.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

26.7 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

26.8 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

26.9 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

26.10 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

26.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser enviado ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

27.1.1 - eletrônico, no endereço: licitacao@cantagalo.rj.gov.br, até às 17h de dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

27.1.2 - escrito ao Setor de Licitações, A/C do Pregoeiro, situado no endereço Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ, CEP: 28500-000, das 11h30 às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.2 - O Pregoeiro da Licitação aceitará o recebimento de licitantes que enviarem seus envelopes através do

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Correio, desde que o proponente vencedor encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.

27.3 - As impugnações interpostas poderão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada na Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo - RJ, das 11h30 às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Setor de Licitações, até às 17h de dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.4 - Caberá à Assessoria Jurídica responder às impugnações interpostas.

27.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.cantagalo.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

27.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário

27.7 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.8 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

27.9 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

27.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

27.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.14 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

27.15 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

27.16 - O Foro da Comarca de Cantagalo será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Cantagalo, 02 de setembro de 2020

Janine Huguenin Meirelles de Souza

Matrícula: 205.278-4

Portaria: 7.787/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 10/ 2020

Processo nº 181 /2020

Data: 23 /07/2020

REF: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e limpeza para atendimento das necessidades de funcionamento da Unidade de Acolhimento Abrigo Municipal Carlos Plácido de Souza e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que funcionam vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantagalo.

1) OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e limpeza para atendimento das necessidades de funcionamento da Unidade de Acolhimento Abrigo Municipal Carlos Plácido de

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Souza e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que funcionam vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantagalo.

2) JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a futura aquisição, haja vista que, a Unidade de Acolhimento Abrigo Municipal Carlos Plácido de Souza, durante o ano recebe diversas crianças a serem acolhidas durante o período de readaptação familiar. Desta forma, as crianças ficam na Unidade, durante um período incerto, necessitando de alimentação, além de itens de higiene que são fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pois compete ao Município o dever de assegurar o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco.

A aquisição de alimentos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prevê a reabertura das atividades dos CRAS (Santo Antonio, Novo Horizonte e Centro), que funcionam diariamente, e oferecem aos usuários participantes lanches durante os períodos em que estejam acontecendo às oficinas.

3) MODALIDADE

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, por ser tratar de "aquisição de bens e serviços comuns", conforme consta no art. 1º da Lei nº 10.520/2002, através de Sistema de REGISTRO DE PREÇO em virtude do exato enquadramento das necessidades da Secretaria nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema. Do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais 1.684/05 e 2.283/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06.

4) DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Conforme Planilha descritiva em anexo a este termo.

5) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, especificados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 10060.0824370012.055

CÓDIGO DE DESPESA: 339030

FONTE FICHA: 12-49

PROGRAMA DE TRABALHO: 10060.0824470042.058

CÓDIGO DE DESPESA: 339030

FONTE FICHA: 160-64

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% de seu prazo de validade;

7) DO LOCAL A SER ENTREGUE O MATERIAL:

O material deve ser entregue em local convencionado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser entregue nos endereços:

Cantagalo - RJ. Sede do Abrigo Municipal Carlos Plácido de Souza, Rua Manoel Pinto Vilela- Bairro Parque das Árvores .

Cantagalo - RJ (CRAS CENTRO), Rua Manoel Vieira Batista, nº 237, Santo Antônio, Cantagalo - RJ (CRAS SANTO ANTÔNIO), Rua D, s/n, Bairro Novo Horizonte, Cantagalo - RJ (CRAS NOVO HORIZONTE) ou em local a ser convencionado posteriormente não ultrapassando a distância 30km do Município

8) PRAZO DE ENTREGA

Após assinatura da Ata de Registro de preços pela Empresa Vencedora do Certame Licitatório, e acordo com a solicitação de Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo para a entrega, que será no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS após solicitado pelo(a) Gestor(a), mediante entrega de Nota de Empenho.

9) FORMA DE ENTREGA

- a) A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de quaisquer produtos entregues comprovadamente em desacordo com este Termo, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.
- b) Entregar os produtos contendo sua embalagem original, com a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos.
- c) Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos.

10) FORMA DE PAGAMENTO

10.1) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica da retirada dos produtos, de forma deflagrada, desde que, seja dada a entrada da referida fatura no setor de liquidação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2) A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3) As notas fiscais devem ser emitidas e nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o CNPJ: 03.581.512/0001-87, endereço: Travessa Luiz Carlos Falcão, s/n, Centro, Cantagalo - RJ, CEP: 28500-000.

10.4) Havendo identificação de erro na emissão da Nota Fiscal, o fato deverá ser informado a contratada e a contagem de prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida.

11) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - DA CONTRATADA

11.1.1 - Seguir programação da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto á data, horário, local e quantidade a serem entregues;

11.1.2- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

11.1.3- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11.2 - DA CONTRATANTE

11.2.1 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor do Fundo Municipal de Assistência Social.

11.2.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

11.2.4 - A contratante obrigar-se-á:

- a) Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias sobre o fornecimento, caso não conste, da documentação que integra este Termo de Referência, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação; e
- b) Envidar esforços para superar qualquer problema superveniente à execução dos fornecimentos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para qual possa contribuir efetivamente;

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao servidor especificado mediante portaria do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

12.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e, qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social a modificação da contratação.

12.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

12.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Fundo Municipal de Assistência Social ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Fundo Municipal de Assistência Social dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12.6 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto licitado.

13) DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

13.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

13.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

13.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

c.1) - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.2) - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.3) - 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.4) - 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.5) - 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida.;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 13.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

13.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 13.4 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

13.7 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 13.4, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 13.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

13.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

13.12 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

13.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.15 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social, o direito de revogar a presente licitação por interesse da Administração Pública ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes.

14.2) O Fundo Municipal de Assistência Social providenciará, as suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Cantagalo RJ, 23 de Julho de 2020

Amanda Vieira Lopes Simões
Chefe do Serviço de Promoção Social
Mat: 301199-2

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
001	00034122	ABACATE . em estado conservado e sem danificações		KG	36	4,9600	178,5600
002	00004370	ABACAXI destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios na variedade.		UN	50	5,3900	269,5000
003	00034268	ABSORVENTE COM ABAS. (ABSORVENTE HIGIÊNICO, DE USO EXTERNO, COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TEMROPLASTICO, POLIMEROACRILICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ESPESSURA NORMAL, FLUXO NORMAL, MÉDIO COM ABAS, COM GEL, COM EMBALAGEM APROPRIADA E COM 8 UNIDADES)		PCT	78	3,9900	311,2200
004	00004399	ABOBORA leguma in natura, espécie vermelha, com peso mínimo de 3 KG		KG	50	3,3300	166,5000
005	00033942	ACHOCOLATADO 200ML APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS.		UN	375	1,6000	600,0000
006	00034291	ALCOOL GEL A 70% - EM EMBALAGEM DE PLASTICO COM 500GRAMAS		UN	30	10,3400	310,2000
007	00034146	ALFACE. VERDURA IN NATURA (TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/LISA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORGÂNICO)		KG	30	4,2700	128,1000
008	00033944	ALHO BRANCO alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação indústria alimentícia destinado ao consumo devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.		KG.	33	29,6600	978,7800
009	00034044	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO SOLUVEL. EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 400G COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRÍNA, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN E CONTÉM TRAÇOS DE LEITE		UN	112	5,7200	640,6400
010	00034266	AMACIANTE DE ROUPA . (AMACIANTE DE ROUPA, APRESENTAÇÃO GARRAFA DE 2 LITROS, VALIDADE DE 3 ANOS)		UN	62	6,0400	374,4800
011	00036263	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO - PACOTE COM 500G.		PCT	3	7,6900	23,0700

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

012	00035393	AMIDO DE MILHO 500G		UN	12	6,0700	72,8400
013	00034012	ARROZ AGULHINHA 5KG TIPO 1 ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUB GRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO OS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS - VÁLIDEZ MÍNIMA DE 6 MESES		PCT	144	17,8500	2.570,4000
014	00034019	AVEIA . EM PACOTE DE 500 GRAMAS DE AVEIA EM FLOCOS FINOS		PCT	9	7,1800	64,6200
015	00034104	AZEITE DE OLIVA PURO. DE BOA QUALIDADE, LATA DE 500 ML COM ACIDEZ MÍNIMA DE 0,5%		UN	30	18,8000	564,0000
016	00034121	AZEITONA VERDE. SEM CAROÇO TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO		KG	7	23,7300	166,1100
017	00004830	ACUCAR REFINADO AÇUCAR, TIPO REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO COM 1 KG.		PCT	10	3,0300	30,3000
018	00034014	ACUCAR CRISTAL 2KG AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 1ª QUALIDADE - VÁLIDEZ MÍNIMA DE 6 MESES		PCT	105	4,7000	493,5000
019	00033946	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADA		KG.	3	22,1400	66,4200
020	00004427	BANANA PRATA DESTINADA AO CONSUMO IN NATURA DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE.		KG	370	2,3600	873,2000
021	00033963	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE DE 1 KG BARRA DE CHOCOLATE AMARGO COM 70% CACAU SEM GORDURA TRANS E SEM GORDURA HIDROGENADA 1KG		UN	3	39,5900	118,7700
022	00034173	BATATA DOCE . LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE AMARELA/ROSADA DESTINADO AO CONSUMO DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.		KG	20	3,5500	71,0000
023	00034138	BATATA INGLESA . (DE 1ª QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, TIPO HBT, DE TAMANHO UNIFORME, SEM MANCHAS E AMASSADOS)		KG	213	3,8500	820,0500
024	00034170	BATATA PALHA. (BATATA EMBALADA, TIPO PRINGLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS E SABOR ORIGINAL) PACOTES 400 GRAMAS		PCT	40	13,0500	522,0000

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

025	00033947	BEBIDA A BASE DE SUCO. SUCO DE FRUTA LARANJA, SEM GLUTEM, PRONTO PARA SER CONSUMIDO SEM CONSERVANTES, FRASCO COM 1 LITRO.		UN	235	5,4200	1.273,7000
026	00033948	BEBIDA A BASE DE SUCO. SABOR GUARANA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR GUARANÁ, TIPO NATURAL - 290ML		UN	375	1,2300	461,2500
027	00034187	BETERRABA SEM FOLHAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, TAMANHO MÉDIO COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS		KG	10	3,0400	30,4000
028	00034047	BISCOITO CREAM CRACKER - COMPOSIÇÃO: ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GRAMAS		PCT	520	4,8300	2.511,6000
029	00033949	BISCOITO DE MAISENA (PCT DE 400 GR) BISCOITO, APRESENTAÇÃO OVAL, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO		PCT	500	4,5800	2.290,0000
030	00034299	BISCOITO DOCE - TIPO RECHEADO. DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 160G.		UN	573	2,8700	1.644,5100
031	00033956	BISCOITO DOCE SABOR DE COCO - TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G		UN	104	4,6300	481,5200
032	00033957	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO. À BASE DE POLVILHO AZEDO, ÁGUA, GORDURA DE COCO, OVOS, LEITE, SAL E AÇÚCAR. PRODUZIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, EMBALAGEM DE MATERIAL ATÓXICO E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA ANVISA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO PACOTE COM NO MINIMO 70 GRAMAS		UN	104	3,1000	322,4000
033	00035359	BISCOITO WAFER RECHEADO EMPACOTADO A VÁCUO MINI WAFER, SABOR MORANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 40G		PCT	106	1,3500	143,1000
034	00033960	BOLO ALIMENTICIO. BOLO INDUSTRIALIZADO, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM NO MINIMO 250 G		UN	100	7,5700	757,0000
035	00033959	BOMBOM - PCT COM 1 KG MATERIAL CHOCOLATE, TIPO COM RECHEIO, SABOR DIVERSOS SABORES E COBERTURAS		PCT	4	35,4600	141,8400
036	00034998	BROCOLIS destinado ao consumo devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade.		KG	25	7,9200	198,0000
037	00035560	BISCOITO WAFER diversos sabores, acondicionado embalagem c/ no mínimo 160g		UN	232	3,5300	818,9600
038	00021954	CANJIQUELHA. AMARELA - PACOTE DE 1 KG		PCT	15	2,6600	39,9000

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039	00033961	CARNE BOVINA PATINHO SEM OSSO COM NO MÁXIMO 10 % DE GORDURA, CONGELADA, SENDO CASA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.		KG.	10	27,3300	273,3000
040	00034078	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO DE FRANGO. ENTREGUE DENTRO DO PRAZO DE VÁLIDADE, COM ASPECTOS E CHEIROS PRÓPRIOS. APRESENTADO EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, SEU PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.		KG	200	10,7100	2.142,0000
041	00034260	CEBOLA . (CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA) DESTINADO AO CONSUMO DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.		KG	40	4,9000	196,0000
042	00034166	CENOURA . (LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM) - DESTINADO AO CONSUMO DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.		KG	115	2,9400	338,1000
043	00034163	CHUCHU . (LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM) - DESTINADO AO CONSUMO DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.		KG	40	2,8100	112,4000
044	00035561	CHÁ SABORES DIVERSOS - CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SACHÊS, PESO APROXIMADO DE CADA SACHÊ: 1G.		CX	25	2,9800	74,5000
045	00034085	CHA DE DENTRO. ENTREGUE DENTRO DO PRAZO DE VÁLIDADE, COM ASPECTOS E CHEIROS PRÓPRIOS.		KG	120	26,4200	3.170,4000
046	00033965	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO, COM NO MÍNIMO 50G		PCT	10	1,9500	19,5000
047	00034272	CONDICIONADOR . para cabelos com função de desembaraçar e hidratar em embalagem plástica de 500 ML		UN	130	11,7000	1.521,0000

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048	00034498	COPO DESCARTAVEL DE 200ML NORMATIZADO ABNT, ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	63	3,7800	238,1400
049	00035564	COPO TÉRMICO DE ISOPOR 200ML - pacote com 25 unidades		PCT	5	7,9500	39,7500
050	00025309	COUVE (verdura in natura, tipo couve, espécie comum, aplicação alimentação humana)		KG.	13	5,8200	75,6600
051	00034143	COUVE-FLOR. DESTINADO AO CONSUMO DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE.		KG	12	7,2300	86,7600
052	00004465	CREME DE LEITE (creme de leite, ingredientes: gordura láctea - mínimo 35%, conservação ambiente seco e arejado) - embalagem 200g		UN	72	2,6800	192,9600
053	00034278	CREME HIDRATANTE 500 ML COM CHEIRO DE LAVANDA.		UN	16	14,3500	229,6000
054	00035565	CUMBUCA DE ISOPOR - PACOTE COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE 200 ML.		PCT	5	23,0000	115,0000
055	00033966	CANELA EM CASCA - EMBALAGEM C/ NO MINIMO 10G		PCT	5	1,9800	9,9000
056	00033986	COCADA BRANCA EMBRULHADA INDIVIDUALMENTE POTE C/ 20 UNIDADES		POT	25	28,2300	705,7500
057	00034280	DESINFETANTE . (DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%) - FRASCO DE 500ML		UN	78	3,0000	234,0000
058	00023590	DESODORANTE (desodorante, aromatizante, tipo aerosol, aroma lavanda, uso geral) frasco 150 ml		UN	130	7,8500	1.020,5000
059	00004207	DETERGENTE (COMPOSIÇÃO: AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DEGORDURA E SUJEIRA EM GERAL) - FRASCO 500 ml		UN	78	1,8200	141,9600
060	00033968	DOCE DE AMENDOIM DOCE EM TABLETE, TIPO AMENDOIM, PESO APROX DE 1KG, COM APROXIMADAMENTE COM 24 UNIDADES		PCT	25	28,6800	717,0000
061	00034116	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200G. COM DATA DE VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.		LT	60	2,1500	129,0000
062	00034169	ESPINAFRE . DESTINADO AO CONSUMO DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE.		KG	15	5,8200	87,3000
063	00034505	ESPONJA DE ACO .. (ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ/AÇO) - 60 G		UN	62	2,2300	138,2600

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

064	00034281	ESPONJA DUPLA FACE . PARA COZINHA (110MM X 75MM X 20MM) SEM RESINA SINTÉTICA, PARA USO GERAL . UM LADO, ESPONJA MACIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS, COLORAÇÃO AMARELA O OUTROS LADO, ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA.		UN	47	1,4200	66,7400
065	00033969	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 300 G INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLUTEN.		LT	103	4,7600	490,2800
066	00004729	FARINHA DE MESA tipo farinha de mandioca torradam, pacote com 500g.		PCT	14	3,7300	52,2200
067	00033310	FARINHA DE TRIGO. 1kg com fermento nacional de primeira qualidade. características organolépticas, aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio - validade minima de 6 meses.		PCT	24	3,6700	88,0800
068	00036194	FEIJÃO PRETO 1 KG - TIPO 1 características: o produto feijão "in natura" deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo i, conforme anexo e item 4.4, da portaria 161, de 24/07/87, do ministério da agricultura, complementada pelas portarias nºs 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do ministério da agricultura, para efeito de classificação. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. o produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. validade mínima de 6 meses		PCT	270	6,9200	1.868,4000
069	00023379	FIGADO BOVINO. cheiro e aspectos próprios.		KG	25	15,0800	377,0000
070	00034287	FILTRO DE PAPEL 103, CX COM 40 UNIDADES .		CX	16	3,3500	53,6000
071	00034080	FILE DE MERLUZA. de primeira qualidade, congelado com cheiro e aspectos próprios		KG	50	27,8500	1.392,5000
072	00034276	FITA DENTAL NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 25 METROS		UN	16	4,6100	73,7600
073	00034294	FRALDA TAMANHO G . - DESCARTÁVEL COM 52 UNIDADES INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA		PCT	60	46,0000	2.760,0000
074	00034293	FRALDA TAMANHO M . - FRALDA DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADE INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA		PCT	80	46,0000	3.680,0000
075	00034292	FRALDA TAMANHO P - DESCARTÁVEL COM 36 UNIDADES INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA		PCT	60	38,2500	2.295,0000

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

076	00034083	FRANGO (COXA E CONTRA-COXA). ENTREGUE DENTRO DO PRAZO DE VÁLIDADE, COM ASPECTOS E CHEIROS PRÓPRIOS. APRESENTADO EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, SEU PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	KG	200	8,0900	1.618,0000
077	00034061	FUBA - PACOTE 1 KG CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓFINO OU GRANULADO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	PCT	30	2,8900	86,7000
078	00004970	GARFO DESCARTAVEL - para sobremesa. pacote com 50 unidades	PCT	31	3,1100	96,4100
079	00034027	GELEIA DE MOCOTO- SABOR NATURAL, COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, APLICAÇÃO SOBREMESA COM EMBALAGEM DE 200 GR.	UN	720	3,0900	2.224,8000
080	00026708	GOIABA fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha, aplicação uso culinário	KG	100	3,8900	389,0000
081	00018822	GUARDANAPO embalado a vácuo 20 x 20cm na cor branca, pacote com 50 unidades.	PCT	25	1,9700	49,2500
082	00034273	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO COM 150 UNIDADES NO MINIMO	CX	16	4,9000	78,4000
083	00022608	HIPOCLORITO DE SODIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS COM 1 LITRO	UN	24	3,0600	73,4400
084	00023076	INHAME . (verdura in natura) - destinado ao consumo devendo se apresentar fresca, ter atingindo o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade.	KG	30	3,2300	96,9000
085	00034032	IOGURTE - INGREDIENTES LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS, CORANTE NATURAL TIPO POLPA DE FRUTA NATURAL, PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MORANDO, BANDEJA COM 6 POTES (540gr).	UN	720	4,3700	3.146,4000
086	00033975	IOGURTE. INGREDIENTES LEITE, TIPO POLPA FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 90G.	UN	250	1,8800	470,0000

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087	00034125	LARANJA SELETA. DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES. SEM AROMA SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.		KG	350	3,2300	1.130,5000
088	00034020	LEITE CONDENSADO. DE ALTA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA E COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM LATAS QUE SÃO DE 395 GR, LOTE E VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM. APRESENTAR NA EMBALAGEM SEL S.I.F		UN	107	5,5400	592,7800
089	00034297	LEITE EM PO 1 SEMESTRE COM 400GR LEITE INFANTIL. (LACTANTES DE 0 A 6 MESES) - DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 12CM, ALTURA 13CM, PROFUNDIDADE:15CM, PESO DE 400G (FÓRMULA:MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA,ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINAC, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6,VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12),MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN.)		UN	48	32,1500	1.543,2000

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090	00034298	LEITE EM PO 2 SEMESTRE COM 400GRAMAS - A PARTIR DE 6 MESES (INGREDIENTES; SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DEMANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA.)	UN	48	31,1000	1.492,8000
091	00036196	LEITE INTEGRAL. tipo uht, prazo de validade 180 dias, características adicionais em embalagem tetrapack 1 litro	L	1321	4,2000	5.548,2000
092	00036264	LENÇO UMIDECIDO sache com 400 unidades, material não tecido, dimensão cerca de 15 x 20cm, componentes com emoliente, inseto de álcool, características adicional hipoalergênico, tipo uso descartável, uso infantil.	PCT	120	20,9000	2.508,0000
093	00034133	LIMAO TAITI . DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE.	KG	20	3,3000	66,0000
094	00033976	LINGUICA SUINA TIPO CALABRESA	KG.	5	18,5300	92,6500
095	00034279	LUSTRA MOVEIS. LAVANDA 200ML	UN	62	5,4900	340,3800
096	00034284	LAMINA DE BARBEAR COM NO MINIMO 3 LAMINAS .	UN	78	2,3800	185,6400
097	00034068	MACARRAO ESPAGUETE. (MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE) - 1 KG	UN	14	4,6800	65,5200
098	00034072	MACARRAO PARAFUSO PACOTE COM 1 KG - MASSA PREPARADA COM OVOS, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KG	20	5,1500	103,0000
099	00034119	MAIONESE. COM VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500GRAMAS	UN	49	5,3500	262,1500

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100	00034130	MAMAO PAPAIA ESPECIE AMAZONAS . DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE.		KG	280	4,5900	1.285,2000
101	00034127	MANGA ESPADA. DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE.		KG	25	5,2200	130,5000
102	00004559	MANTEIGA APRESENTAÇÃO COM TABLETE C/ 200GR, TIPO SEM SAL		UN	4	8,8700	35,4800
103	00034134	MARACUJA - DESTINADO AO CONSUMO DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE.		KG	30	5,1500	154,5000
104	00034089	MARGARINA C/ SAL. (MARGARINA COM SAL, COM TEOR DE LIPÍDIOS ACIMA DE 60%, COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE SAL, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS. TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDEÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM VÁLIDADE MÍNIMA DE 5 MESES.) - PACOTES DE 500GR		UN	48	5,5200	264,9600
105	00034131	MASSA DE PASTEL . TIPO FRESCA PARA USO CONVENCIONAL DE 500G.		PCT	30	4,4800	134,4000
106	00034132	MASSA PARA LASANHA. COM OVOS, EMBALADA EM PLÁSTICO COM PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRS		PCT	30	6,2500	187,5000
107	00033971	MACA FRUTA IN NATURA, TIPO FUJI. não ácida, com peso médio de 120gramas		KG.	475	6,2600	2.973,5000
108	00033362	MELANCIA fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, características adicionais classificação A.		KG	188	1,9700	370,3600
109	00034112	MILHO VERDE. (EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA, COM PESO MÍNIMO DE 200G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.)		LT	80	2,0100	160,8000
110	00033980	MINI BOLO, C/ NO MINIMO 40 G, DIVERSOS SABORES EMPACOTADO A VÁCUO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, SABOR CHOCOLATE PCT COM 40G.		UN	420	1,0800	453,6000
111	00033979	MORTADELA, TIPO BOLONGNESA		KG.	25	14,3400	358,5000

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112	00033962	MILHO DE CANJICA. (MILHO DE CANJICA BRANCA, GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAIS E ODORES ESTRANHOS. ADMITIDA UNIDADE MÁXIMA DE 13%) - PACOTES 500G		UN	5	3,0600	15,3000
113	00034263	MILHO DE PIPOCA TIPO 1. GRUPO DURO, CLASSE AMARELA. PACOTE 500 GR		UN	53	2,9200	154,7600
114	00034076	MUSCULO BOVINO MOIDO. COM O MÍNIMO DE GORDURA POSSÍVEL, ENTREGUE DENTRO DO PRAZO DE VÁLIDADE, COM ASPECTOS E CHEIROS PRÓPRIOS. APRESENTADO EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, SEU PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.		KG	300	25,9400	7.782,0000
115	00034074	MUSCULO BOVINO PICADO. EM PEDAÇOS PEQUENOS, COM O MÍNIMO DE GORDURA POSSÍVEL ENTREGUE DENTRO DO PRAZO DE VÁLIDADE, COM ASPECTOS E CHEIROS PRÓPRIOS. APRESENTADO EM EMBALAGENS QU CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, SEU PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.		KG	150	25,9400	3.891,0000
116	00034087	OVOS DE GALINHA. (TAMANHO EXTRA, PESO DE 620G, ORIGEM GALINHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, VERMELHO) - CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	150	6,5200	978,0000
117	00034286	PANO DE SACO (DUPLO GROSSO) EM PANO DE ALGODAO medidas aproximadas: 40 x 60 cm		UN	16	4,7900	76,6400
118	00034277	PAPEL HIGIENICO . PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, LARGURA 10 CM, COR EXTRA BRANCO, MEDINDO 60M, PACOTE COM 4 ROLOS.		PCT	156	5,0500	787,8000
119	00034275	PASTA DENTAL. (PASTA DENTAL, EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GRAMAS, COMPOSTO DE MONOFLUORFOSFADO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁGUA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SORBITOL, SACARINA SÓDIA, GOMA DE CELULOSE, EMBALADO EM CAIZA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIDENTE)		UN	78	2,7500	214,5000
120	00034177	PEPINO . DESTINADO AO CONSUMO DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE.		KG	10	2,4300	24,3000
121	00034261	PIMENTAO VERDE PIMENTÃO VERDE DESTINADO AO CONSUMO DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE.		KG	35	3,8300	134,0500
122	00035563	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 10 UNIDADES.		PCT	153	2,3300	356,4900

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123	00034096	PRESUNTO DE 1 QUALIDADE. COZIDO, SEM OSSO, FATIADO, ACODICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO		KG	28	18,8100	526,6800
124	00034054	PAO BISNAGUINHA- EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 300G COM DATA DE VÁLIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS NA DATA DA ENTREGA;		PCT	280	5,2500	1.470,0000
125	00034191	PAO DE FORMA . NÃO CONTÉM LACTOSE E É LIVRE DE GORDURAS TRANS, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN, CONSERVADOR PROPINATO DE CÁLCIO, COM 500G.		PCT	40	5,8500	234,0000
126	00033984	PAO DE FORMA INTEGRAL E LIGHT COM NO MÍNIMO 400G		PCT	25	6,4600	161,5000
127	00033985	PAO DE FORMA TRADICIONAL, BRANCO, COM NO MÍNIMO 500G		PCT	25	5,2400	131,0000
128	00034059	PAO DE QUEIJO. CONGELADO TAMANHO FESTA/COQUETEL- PACOTE 500 GR.		PCT	62	9,8800	612,5600
129	00033983	PAO MASSA FINA. TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 GR.		PCT	215	3,7100	797,6500
130	00034126	PERA. DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE.		KG	50	8,5000	425,0000
131	00034017	PO DE CAFE TORRADO E MOIDO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES - PACOTE DE 500G - EXTRA FORTE		PCT	60	8,8800	532,8000
132	00034035	PO PARA GELATINA. EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 85G (SABORES: ABACAXI , FRAMBOESA, LIMÃO, MORANGO, UVA)		UN	270	1,0400	280,8000
133	00034093	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO. SENDO CADA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, COM NO MÍNIMO 500G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.		KG	21	31,8900	669,6900
134	00033989	QUEIJO PRATO . - fatiado, sendo cada individualmente acondicionado em embalagem plástica original, com no mínimo 500g, contendo a descrição das características do produto.		KG.	6	33,9800	203,8800
135	00034136	REFRESCO DE UVA COM 500ML. COM VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA		GRF	30	7,3000	219,0000
136	00018991	REFRIGERANTE 2 LITROS - material água gasosa/xarope, sabor cola. - Garrafa de 2 litros.		L	205	5,4000	1.107,0000

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

137	00035562	REFRIGERANTE A BASE DE COLA DIETÉTICO -MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIGHT - GARRAFA DE 2 LITROS		GRF	54	6,6900	361,2600
138	00033995	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA- ZERO. - MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LIGTH. GARRAFA 2 LITROS.		GRF	55	6,3000	346,5000
139	00033990	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA - - MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA. GARRAFA 2 LITROS.		UN	218	4,9800	1.085,6400
140	00034171	REPOLHO . DESTINADO AO CONSUMO DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE.		KG	15	1,7500	26,2500
141	00034090	REQUEIJAO CREMOSO. ACONDICIONADO EM COPO COM NO MÍNIMO 220G, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.		UN	213	5,7300	1.220,4900
142	00034270	SABONETE . (SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFUMADO COM HIDRATANTE)		UN	156	1,5800	246,4800
143	00034283	SABAO DE COCO. SEPARADO EM BARRAS COM PESO TOTAL DE 500 G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA		B	47	7,6100	357,6700
144	00004194	SABAO EM PO COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPRICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 1KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE COM MINIMO DE 6 MESES E COMPOSIÇÃO QUIMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE		CX	62	6,4600	400,5200
145	00034288	SACO DE LIXO 100 LITROS COM 25 UNIDADES		RL	8	13,9000	111,2000
146	00034289	SACO DE LIXO 200 LITROS COM 25 UNIDADES		RL	8	7,2000	57,6000
147	00034285	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 50 UNIDADES COR PRETA OU AZUL		RL	16	9,9000	158,4000
148	00034015	SAL - PACOTE 1KG CARACTERÍSTICAS: CLORETO DE SÓDIO EXTRATO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADAS, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTI-UMECTANTE E IODO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO; COR: BRANCA; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO). VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES		PCT	33	1,4000	46,2000

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

149	00033992	SALSICHA TIPO HOT DOG ORIGEM SUINA EMBALAGEM A VACUO, DEVENDO SER FORNECIDA EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO		KG.	29	9,1400	265,0600
150	00034271	SHAMPOO . (SHAMPOO, COCOAMIDOPROPILBATEINA, AGUA DEIONIZADA, LAURILETER, SULFATO DE SÓDIO, ANFOTERO, SILICONE E PARABENO, USO ADULTO, TODOS OS TIPOS DE CABELO, SHAMPOO) - VIDRO COM 500ML/GRAMAS		UN	130	10,7300	1.394,9000
151	00034257	SORVETE 2 LITROS SABOR NAPOLITANO -		POT	16	22,3000	356,8000
152	00033993	SUCO DE SOJA APRESENTACAO LIQUIDO, SABORES DIVERSOS, TIPO A BASE DE SOJA, CARACTERISTICAS ADICIONAISAGUA/AÇUCAR/SAL/VITAMINAS/ARO MATIZANTE E SEM GLUTEM- 1 LITRO		UN	250	5,3300	1.332,5000
153	00034147	TOMATE . (LEGUME IN NATURA, TOMATE CEREJA INTEGROS, FRESCOS E SEM AMASSADOS)		KG	60	3,3800	202,8000
154	00034296	TOUCA DESCARTAVEL . CONFECCIONADA EM TNT, GRAMATURA 30GRS, COM EXTREMIDADES PLISSADAS COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PACOTE COM 100		UN	5	22,1400	110,7000
155	00034182	VAGEM MANTEIGA . DESTINADO AO CONSUMO DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE.		KG	15	5,7000	85,5000
156	00004751	VINAGRE VINAGRE DE FRUTA - MAÇA. CLASSIFICAÇÃO/CARACTERISTICAS GERAIS: FERMENTADO ACÉTICO DE MACA, EM EMBALAGEM PLASTICA COM APROXIMADAMENTE 750ML. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERA TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE 30. EMBALAGEM: 750ML		UN	30	4,3100	129,3000
157	00034265	AGUA SANITARIA . ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, EMBALAGEM COM 1 LITRO.		UN	62	2,4500	151,9000
158	00034016	OLEO DE SOJA - 900ML. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PRÓPRIA; ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES		UN	116	4,6000	533,6000



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

CONSTITUÍDO E TRANSFERIDO

Proc. 000181 / 2020

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Total Geral:

106.271,8500

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº 000010/2020

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 00010/2020.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: PREGÃO nº 000010/2020

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () ***EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA.

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MEI / ME/ EPP

DECLARAÇÃO PARA MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < Nº DA ATA>
PROCESSO Nº. 000181/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020

O Município de Cantagalo, por intermédio da Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Travessa Luiz Carlos Falcão, s/n, Centro - Cantagalo - RJ, CNPJ nº. 03.581.512/0001-87 neste ato representado pelo senhor <responsável pelo órgão gerenciador>, RG <nº registro geral> e CPF <nº cpf>, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município do dia <data da publicação>, e a respectiva homologação, conforme fls. <nº fls. do processo> do processo nº. <nº. do processo>, RESOLVE registrar os preços da empresa <nome da empresa>, CNPJ <nº. cnpj da empresa>, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8666/93 e 10.520/2002, Decretos nºs 1.648/05 e 2.283/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e limpeza para atendimento das necessidades de funcionamento da Unidade de Acolhimento Abrigo Municipal Carlos Plácido de Souza e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que funcionam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantagalo-RJ, dos itens <itens>, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, por preço unitário, nos termos da Lei nº. 8666/93.

Cláusula Terceira - Prazo de entrega:

a) - Os objetos desta licitação, deverão ser entregues conforme requisição obedecendo a quantidade e local determinado pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 05 dias após o pedido.

Cláusula Quarta - A contratada fará a entrega nas seguintes condições:

4.1 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) - Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) - Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.

e) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos.

f) - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% de seu prazo de validade

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O material deve ser entregue em local convencionado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser entregue nos endereços:

Cantagalo - RJ. Sede do Abrigo Municipal Carlos Plácido de Souza, Rua Manoel Pinto Vilela- Bairro Parque das Árvores .

Cantagalo - RJ (CRAS CENTRO), Rua Manoel Vieira Batista, nº 237, Santo Antônio, Cantagalo - RJ (CRAS SANTO ANTÔNIO), Rua D, s/n, Bairro Novo Horizonte, Cantagalo - RJ (CRAS NOVO HORIZONTE) ou em local a ser convencionado posteriormente não ultrapassando a distância 30km do Município

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quinta - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:

a.1 - a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b. permitir o fornecedor o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

c. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d. Solicitar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

e. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o **Município** a firma contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Sexta - Constituem obrigações do fornecedor:

- a. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar interesse em utilizar o presente ajuste;
- c. Fornecer o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
- d. Substituir em até 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que não atender as especificações e qualidade, sem implicar aumento de preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- e. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documento de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente às especificações constantes da Relação dos itens do processo anexo I.

Cláusula Sétima - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b. Consultar previamente o órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Secretaria Municipal de Assistência Social eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula oitava - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula nona - O gerenciamento da deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº <nº_da_portaria>, competindo-lhe:

- a. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b. Monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c. Notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d. Observar durante, a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgão participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo Segundo - Ao órgão gerenciador na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Décima - O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome de representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de preços, de forma adequá-lo à média apurada.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - Será considerado preço de mercado o que for igual inferior à média daquele apurado pelo Município.

Parágrafo Sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no órgão oficial de imprensa do município.

Parágrafo Sétimo: Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Oitavo: A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

parágrafo Nono: Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao ente público a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Parágrafo Décimo: Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima primeira - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

a. Quando o fornecedor der causa à rescisão, administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 Da lei 8.666/1993;

b. Se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir requisitos desta Ata de Registro de Preços;

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.Quando comprovada a ocorrência de qualquer hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV,XV e XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo município, facultado-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta, o município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

Cláusula Décima Segunda - O objeto adjudicado será recebido da seguinte forma:

a) - Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:

b) - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

c) - O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - anexo I deste edital.

Parágrafo Primeiro - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Parágrafo Segundo - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o município.

Cláusula Décima Terceira - DO PAGAMENTO

13.1 - Pela integral e satisfatória execução desta Ata de Registro de Preços terá como valor máximo, de

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aquisição dos bens registrados o montante de R\$ _____ (_____), valores estes oriundos do Quadro especificado no Anexo II do Edital.

13.2 - O Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

13.2.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

13.3 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, com o seguinte endereço: Travessa Luiz Carlos Falcão, s/n, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

13.4 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

13.4.1 - Nos casos de pagamentos de contratos de execução de obras e/ou prestações de serviços serão, também, exigidas além da comprovação de quitação com o INSS, FGTS a Folha de Pagamento do mês, GEFIP contendo a matrícula da obra, se for o caso.

13.5 - O pagamento de cada serviço será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

13.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

13.8 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.9 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

13.10 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.11 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qual quer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.12 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) - Fraudar na execução do contrato;
- d) - Comportar-se de modo inidôneo;
- e) - Cometer fraude fiscal;
- f) - Não mantiver a proposta.

14.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

14.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:
 - c.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - c.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.3) 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.4) 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.5) - 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

e) - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

14.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.4 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

14.7 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 14.4, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.8 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 14.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

14.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

14.12 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

14.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

14.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.15 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Décima Quinta - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Município o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cláusula Décima Sexta - O Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social .

b. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro de próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal Assistência Social.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Cláusula Décima Sétima - Ao Município é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Oitava - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa e serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2021 a ser publicado oportunamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 10060.0824370012.055

CÓDIGO DE DESPESA: 339030

FONTE FICHA: 12-49

PROGRAMA DE TRABALHO: 10060.0824470042.058

CÓDIGO DE DESPESA: 339030

FONTE FICHA: 160-64

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Nona - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

Cláusula Vigésima - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do município de Cantagalo.

DA PUBLICIDADE

Cláusula Vigésima Primeira - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão oficial da Prefeitura Municipal, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de 2020.

<Nome responsável órgão gerenciador>
Órgão Gerenciador
<Mat. do responsável pelo órgão gerenciador>

<Nome do Fornecedor>
<Nome do Representante do Fornecedor>
<Cargo do Representante do Fornecedor>
<RG do Representante do Fornecedor>

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA><ANO DA ATA>

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº <nº da ata><ano da ata>, celebrada entre o Município de Cantagalo e a empresa <nome da empresa>, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº <n.º pregão><ano pregão>.

Empresa:	<nome da empresa>	
CNPJ:	<cnj da empresa>	<fone/fax da empresa>
END.:	<endereço da empresa>	<e-mail da empresa>
REPRESENTANTE LEGAL.:	<nome representante da empresa>	<cargo representante da

empresa>

ITEM	U/C	QUANT. ANUAL	ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
VALOR UNITÁRIO (R\$)					

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de <ano>.

<Nome responsável órgão gerenciador>

Órgão Gerenciador

<Mat. do responsável pelo órgão gerenciador>

<Nome do Fornecedor>

<Nome do Representante do Fornecedor>

<Cargo do Representante do Fornecedor>

<RG do Representante do Fornecedor>



Proc. 000181 / 2020

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO